



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PARTE I
PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE
TERESÓPOLIS

ANO IX - Nº 028
QUINTA-FEIRA, 07 DE MAIO DE 2026

SUMÁRIO

PODER LEGISLATIVO.....	01
Controle Interno	
Divisão de Compras e Licitação	
Divisão de Contabilidade	
Divisão de Expediente	01
Divisão de Pessoal	

Luciano Dos Santos Candido
Presidente

Paulo Henrique Nogueira
1º Secretário

Bruno Almeida
2º Secretário

DIVISÃO DE EXPEDIENTE

PORTARIA

Nº 033/2026

Assunto: Dispõe sobre a suspensão de visitas institucionais e concessão de honrarias não previstas no Regimento Interno da Câmara Municipal durante o período eleitoral.

O Vereador **LUCIANO DOS SANTOS CÂNDIDO**, Presidente da Câmara Municipal de Teresópolis, no uso das prerrogativas legais que lhe são conferidas pela Legislação em vigor, resolve baixar a seguinte:

PORTARIA

CONSIDERANDO os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência que regem a Administração Pública, nos termos do art. 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a necessidade de resguardar a isonomia entre os candidatos no período eleitoral, evitando-se qualquer prática que possa ser interpretada como promoção pessoal ou uso indevido da máquina pública;

CONSIDERANDO as disposições da legislação eleitoral, especialmente a Lei nº 9.504/1997, que estabelece normas para a condução do processo eleitoral;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a estrita observância do Regimento Interno desta Casa Legislativa;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam suspensas, no âmbito da Câmara Municipal de Teresópolis, no durante o período eleitoral, iniciando-se a partir do dia 10 de maio de 2026 até o dia 05 de outubro de 2026, as visitas

institucionais, recepções oficiais e eventos similares que não estejam expressamente previstos no Regimento Interno.

Art. 2º Fica igualmente suspensa a concessão de títulos honoríficos, medalhas, moções de aplauso ou quaisquer outras honrarias que não estejam previstas ou regulamentadas no Regimento Interno da Câmara Municipal.

Art. 3º Excetuam-se das disposições desta Portaria:

I – os atos estritamente administrativos e indispensáveis ao funcionamento da Câmara Municipal;

II – as atividades legislativas ordinárias e sessões previamente estabelecidas no calendário oficial, bem como a sessão solene de entrega de títulos de Cidadão Teresopolitano e Medalha George March;

III – os atos obrigatórios por força de lei ou decisão judicial.

Art. 4º O descumprimento desta Portaria poderá ensejar a apuração de responsabilidade administrativa, sem prejuízo das sanções previstas na legislação eleitoral.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos até o término do período eleitoral em 05 de outubro de 2026.

CÂMARA MUNICIPAL DE TERESÓPOLIS
Em 07 de maio de 2026.

LUCIANO DOS SANTOS CÂNDIDO
PRESIDENTE



Mãe

O alicerce da vida começa
com o seu amor!

FELIZ DIA DAS MÃES!
HOMENAGEM DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERESÓPOLIS



D.O.E.

Diário Oficial Eletrônico
Poder Legislativo de Teresópolis

Criado pela Lei Municipal nº 3.604 de 06/12/2017 .

ASSINADO
DIGITALMENTE